TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 121

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a desinstalação dos aparelhos existentes e a instalação de condicionadores de ar novos, previamente adquiridos pela Administração, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma.

Criciúma, agosto de 2026.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de até 125 (cento e vinte e cinco) serviços completos de desinstalação de aparelho de ar-condicionado existente e instalação de equipamento novo, já adquirido pela Administração, incluindo mão de obra, mobilização, deslocamento, ferramentas, materiais de consumo, testes, limpeza e garantia, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma.

Os aparelhos novos possuem as seguintes características: marca AGRATTO, linha LIV Inverter Top, modelo LCST12QF-02I, capacidade de 12.000 BTUs, ciclo quente/frio, tensão de 220 V e sistema split, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora. A instalação deverá observar o manual e as orientações do fabricante, de modo a preservar o desempenho e a garantia dos equipamentos.

1.1 Escopo mínimo de cada serviço

- Desligamento, desmontagem e desinstalação técnica das unidades evaporadora e condensadora do aparelho existente;
- Recolhimento do fluido refrigerante para a unidade condensadora ou por equipamento apropriado, conforme a condição técnica, sendo vedada sua liberação deliberada na atmosfera;
- Retirada dos elementos de fixação e entrega do equipamento removido, devidamente identificado, no local indicado pela fiscalização;
- Verificação das condições do local de instalação, da tubulação do sistema de climatização, da drenagem, da alimentação elétrica disponível e dos pontos de fixação;
- Instalação do aparelho novo no ponto anteriormente utilizado ou em outro local indicado na ordem de serviço, desde que apresente condições técnicas adequadas;
- Fornecimento e instalação da tubulação de cobre necessária, com isolamento térmico, interligação elétrica entre as unidades, drenagem, buchas, parafusos, terminais, fitas, acabamento e demais insumos indispensáveis;
- Execução de flangeamento, conexão, vácuo, teste de estanqueidade, verificação de pressão, drenagem e funcionamento;
- Complementação do fluido refrigerante compatível com o aparelho somente quando tecnicamente necessária e devidamente registrada;
- proteção do ambiente, limpeza final e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Emissão de relatório ou ordem de serviço assinada, com identificação da unidade, do equipamento, dos materiais empregados, dos testes realizados e de eventual impedimento técnico.

O preço unitário deverá abranger toda a extensão de tubulação necessária à instalação. A referência de 2 (dois) metros não constitui limite de fornecimento. Caso a configuração do local exija metragem superior, a contratada deverá concluir integralmente o serviço, sem qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

O serviço somente será considerado concluído após a instalação integral, a realização dos testes, a limpeza do ambiente, o registro da execução e o aceite da fiscalização. A contratada responderá pelos danos causados aos equipamentos, às instalações prediais ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e deverá repará-los sem ônus para a Administração.

Os serviços e os materiais empregados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo de cada ordem de serviço. Durante esse período, a contratada deverá corrigir, sem custo adicional, as falhas decorrentes da execução.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e decorre da necessidade de instalar 125 aparelhos novos já adquiridos pela Administração, em substituição ou remanejamento de equipamentos existentes nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. A climatização adequada contribui para a continuidade dos atendimentos, o conforto térmico de usuários e servidores e, quando aplicável, a conservação de medicamentos, materiais e equipamentos sensíveis.

A Administração não dispõe de equipe própria especializada, ferramentas e estrutura operacional suficientes para executar os serviços de refrigeração e climatização com segurança. As atividades envolvem manuseio de fluido refrigerante, conexões elétricas, trabalho em altura, realização de vácuo, teste de estanqueidade e verificação de funcionamento, exigindo profissionais capacitados e equipamentos específicos.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado porque a demanda será distribuída entre diferentes unidades, sem definição prévia do momento de cada intervenção. O quantitativo de 125 serviços representa o limite máximo estimado e não obriga a Administração a contratá-lo integralmente.

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes de convênio estadual, conforme Convênio nº 2025TR000772, observadas as condições, limites e exigências estabelecidas no respectivo instrumento, bem como a legislação aplicável às contratações públicas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na formação de ata de registro de preços para a contratação, sob demanda e mediante ordem de serviço, de empresa especializada responsável pela execução completa da desinstalação do aparelho existente e da instalação do aparelho novo já adquirido pela Administração, incluindo os materiais necessários, os testes, o relatório de execução, a limpeza e a garantia. A execução será medida por serviço integralmente concluído e aceito, e não por hora técnica.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Instalar com segurança e padronização os 125 aparelhos previamente adquiridos;
- Reduzir indisponibilidades, vazamentos, falhas elétricas e danos patrimoniais;
- Preservar a eficiência energética, o desempenho e a garantia dos equipamentos;
- Melhorar o conforto térmico e as condições dos ambientes administrativos e assistenciais;
- Organizar o atendimento conforme as prioridades das unidades e realizar o pagamento somente pelos serviços efetivamente executados e aceitos;
- Assegurar rastreabilidade, fiscalização e responsabilização técnica pela execução.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da ata e das contratações dela decorrentes serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, por servidores formalmente designados.

Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos, controlar os saldos, os prazos, os pagamentos, as garantias e as ocorrências. Compete ao fiscal acompanhar as ordens de serviço, verificar os locais, conferir os materiais e testes, registrar a execução, receber ou rejeitar os serviços, solicitar correções e comunicar irregularidades. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

As irregularidades deverão ser formalmente comunicadas à contratada, com definição de prazo para correção. Caso não sejam sanadas, o gestor e o fiscal deverão adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive o encaminhamento para apuração de eventual descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6 - QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço completo de desinstalação de aparelho existente e instalação de condicionador de ar split AGRATTO LIV Inverter Top, modelo LCST12QF-02I, 12.000 BTU/h, quente/frio, 220 V, incluindo materiais, testes, limpeza e garantia	Serviço	125

O quantitativo corresponde aos 125 aparelhos adquiridos pela Administração. A medição ocorrerá por serviço integralmente concluído, testado, documentado e aceito pela fiscalização. Não haverá pagamento por mobilização isolada, tentativa de instalação, hora técnica ou serviço incompleto.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal ou fatura, observada a ordem cronológica e as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. A nota fiscal deverá estar acompanhada das ordens de serviço e dos relatórios correspondentes, devidamente atestados pela fiscalização, bem como da documentação de regularidade exigível.

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do contrato e os dados bancários da contratada, em conformidade com as disposições contratuais. Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal, a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicável, observadas as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como as disposições do Decreto SG nº 1.279/2023 e da Portaria nº 005/SF/2023 – Manual Técnico do IRRF, e demais normas aplicáveis.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Prazo de execução e local de prestação dos serviços

Cada serviço deverá ser iniciado e concluído em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou da autorização formal, salvo prazo diferente devidamente justificado em razão de urgência, quantidade agrupada, condições do local ou complexidade e aceito pela Administração. Impedimentos técnicos deverão ser comunicados por escrito antes do término do prazo, acompanhados de evidências e proposta de solução.

Os serviços serão prestados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, nos endereços informados nas ordens de serviço. O atendimento deverá ser previamente agendado com o responsável pela unidade e planejado para reduzir interferências nos serviços de saúde. Todos os custos de deslocamento, transporte, carga, descarga e mobilização dentro do Município deverão estar incluídos no preço unitário.

8.2 Prazo de vigência da ata de registro de preços

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A vigência das contratações decorrentes da ata será definida no respectivo instrumento.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços e na memória de cálculo juntadas ao processo, o valor unitário estimado do serviço é de R$ 1.323,38 (mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), totalizando R$ 165.422,50 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o quantitativo máximo de 125 serviços.

10– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 **Relativos à Qualificação Técnica:**

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no conselho de classe competente, da jurisdição da sede da empresa licitante, com prazo de validade vigente;

b) **Capacitação Técnico-Operacional**:
Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervado (s) no órgão competente, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou, a qualquer tempo e de modo satisfatório, os serviços pertinentes e compatíveis ou superior em características com o objeto desta licitação;

c) **Certidão de Registro de Pessoa Física:**
Emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do profissional responsável técnico da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

Obs.: Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.
Obs:
1) o(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.
2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

d) **Comprovação de Vinculo Profissional** formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos;
d.1) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
d.2) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
d.3) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
d.4) no caso de profissional autônomo/liberal, contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

11– OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

11.1 Obrigações da contratada

- Disponibilizar profissionais capacitados em refrigeração e climatização, devidamente identificados e supervisionados;
- Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando cabíveis;

- Fornecer ferramentas, instrumentos, EPI, EPC, escadas, andaimes e demais meios seguros de acesso, sendo vedada a utilização de mobiliário da unidade como apoio;
- Emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica quando legalmente exigível e manter responsável técnico compatível com o objeto;
- Seguir os manuais do fabricante e adotar procedimentos que preservem os equipamentos e suas garantias;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais obrigações de seus empregados e prepostos;
- Acondicionar e destinar corretamente os resíduos e fluidos sob sua responsabilidade, apresentando comprovantes quando solicitados;
- Manter canal de contato, cumprir as ordens de serviço, corrigir falhas no prazo definido pela fiscalização, comunicar acidentes e observar as regras de acesso e sigilo das unidades de saúde.

11.2 Recebimento, aceitação e correções

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada ordem de serviço e a entrega do respectivo relatório. O recebimento definitivo dependerá da conferência da instalação, dos materiais, da limpeza, da drenagem, da ausência de vazamentos, dos testes e do funcionamento do aparelho. A fiscalização poderá utilizar checklist e registros fotográficos.

O serviço executado em desacordo será rejeitado total ou parcialmente. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir os materiais no prazo definido pela fiscalização, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, danos ou obrigações de garantia.

11.3 Sustentabilidade e segurança

A execução deverá evitar a liberação de fluido refrigerante, reduzir desperdícios, promover o uso racional de materiais e assegurar a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Os serviços deverão ser precedidos da avaliação dos riscos do local, com medidas de proteção coletiva e individual, isolamento da área e procedimentos específicos para eletricidade e trabalho em altura, quando aplicáveis.

11.5 Infrações e sanções administrativas

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Aline Neves Bonetti Matrícula: 55547 Criciúma/SC, 08/2026	Anabelle de Pelegrini Thomé da Silva Matrícula: 56640 Criciúma/SC, 08/2026

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEIVID DE FREITAS FLORIANO:06017267906

Assinado de forma digital por DEIVID DE FREITAS FLORIANO:06017267906
Dados: 2026.09.30 16:18:04 -03'00'

Deivid de Freitas Floriano
Matrícula: 57.542
Criciúma/SC, 08/2026